

CONTRATO Nº 004/2023 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS REALIZANDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS A OBTENÇÃO E APROVAÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO) (PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO), JUNTO A EMEF “PROFESSOR CARMELINO JOSÉ DALSENTER”, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA E.L. RODRIGUES MANUTENCAO ELETRICAS -ME (ME/EPP).

CONTRATO Nº. 004/2023 – PREGÃO Nº. 002/2023 – PROC 24/2023 – Homologação 30/01/2023

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Pompéia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.L. RODRIGUES MANUTENCAO ELETRICAS - ME (ME/EPP)**, estabelecida a Rua Nelo Antonio Corradi, nº 629, Bairro Jd. Das Esmeraldas, na cidade de Pompeia/SP, CEP 17.580-000, inscrita no CNPJ nº. 24.717.124/0001-50, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **EDUARDO LUIZ RODRIGUES**, portador do RG nº. 185.368-01 e CPF nº 129.161.738-89, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 002/2023 que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Execução de mão de obra e fornecimento de materiais realizando serviços necessários a obtenção e aprovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) (Prevenção e combate a incêndio), junto a EMEF “Professor Carmelino José Dalsenter”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Fornecedor: E.L. RODRIGUES MANUTENCAO ELETRICAS - ME			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	contratação de empresa para execução de mão de obra e fornecimento de materiais para realização de serviços necessários a obtenção e aprovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) (Prevenção e combate a incêndio), junto a EMEF “Professor Carmelino José Dalsenter”.	R\$ 119.890,00

2.1 Dar-se-á ao presente contrato o valor de **R\$ 119.890,00** (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo
02.06 – Divisão de Educação e Cultura
02.06.03 – Setor de Ensino Regular
12.361.0011.1011
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha 187

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços serão executados na EMEF “Professor Carmelino José Dalsenter”, à Rua Presidente Castelo Branco, 50, Núcleo Habitacional JK – Pompeia/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo de execução será de 60 dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 A cada 20 dias será realizada medição dos serviços, e pagos em até 30 dias os devidamente executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

8.1 Os serviços e materiais aplicados terão garantia mínima de 24 meses.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

9.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:
9.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

9.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

10.1.1 liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;

10.1.2 caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;

10.1.3 paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

10.1.4 imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

10.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompeia, 31 de janeiro de 2023.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **E.L. RODRIGUES MANUTENCAO ELETRICAS (ME/EPP)**
EDUARDO LUIZ RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: E.L. RODRIGUES MANUTENCAO ELETRICAS – ME (ME/EPP)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Execução de mão de obra e fornecimento de materiais realizando serviços necessários a obtenção e aprovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) (Prevenção e combate a incêndio), junto a EMEF “Professor Carmelino José Dalsenter”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, em 31 de janeiro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: EDUARDO LUIZ RODRIGUES

Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 129.161.738-89 - RG: 185.368-01

Data de Nascimento: 05/11/1968

Endereço residencial completo: Rua Arlindo Antunes de Souza, nº 941, Portal dos Pássaros - Pompeia/SP

E-mail institucional: dracetec.projetos@gmail.com

E-mail pessoal: dracetec.projetos@gmail.com

Telefone(s): 14 99885-8152/ 18 99691-2640

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: Sussumu Jaime Tahira

Cargo: Pregoeiro

RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68

Data de Nascimento: 07/03/1958

Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.

E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: smas0703@gmail.com

Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44



Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: Aroldo Rodrigo da Cunha Bronzoli

Cargo: Diretor Secretaria de Obras e Serviços Públicos

RG nº: 6.564.734-4 e CPF nº: 245.921.088-41

Data de nascimento: 30/07/1974

Endereço residencial completo: Avenida Maria Fernandes Cavalari 1935 bl 5 apto511 Marília-SP

E-mail institucional: aroldo.bronzoli@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: aroldo.bronzoli@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 14 99745-3549

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATADA:

Nome: EDUARDO LUIZ RODRIGUES

Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 129.161.738-89 - RG: 185.368-01

Data de Nascimento: 05/11/1968

Endereço residencial completo: Rua Arlindo Antunes de Souza, nº 941, Portal dos Pássaros - Pompeia/SP

E-mail institucional: dracetec.projetos@gmail.com

E-mail pessoal: dracetec.projetos@gmail.com

Telefone(s): 14 99885-8152/ 18 99691-2640

Assinatura: _____